



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra nas dependências do ANGRAPREV, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições informadas neste Termo de Referência.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID.	QTD.
1	Serviço de Limpeza (03 auxiliares de serviços gerais)	24023	Serviço/Mês	24

OBS.: O Código CATSER poderá eventualmente não corresponder integralmente à descrição do serviço. Qualquer divergência entre as especificações e o Termo de Referência, prevalecerá às especificações constantes do Termo de Referência. A unidade de medida **não será** por metro quadrado, embora conste no código CATSER 24023.

1.1.1. É facultada à licitante a realização de vistoria às dependências da CONTRATANTE, que não se consubstancia em condição para participação no certame, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após a apresentação de propostas não serão admitidas realizações das mesmas e, principalmente, não serão admitidas em nenhuma hipótese, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

1.1.2. Em razão das exigências de certificação do Pró-Gestão e dos demais órgãos de fiscalização externa e interna, a CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, do código de ética, de sigilo e confidencialidade e demais normas disciplinares determinadas pelo ANGRAPREV;

1.1.3. A CONTRATADA deverá manter formalizada a nomeação de um representante/preposto com poderes para tomar quaisquer decisões acerca dos prestadores de serviço, e esse deverá manter contato direto e constante com o ANGRAPREV para atendimento ao fiscal do contrato;

1.1.4. A CONTRATADA deve manter disciplina na prestação dos serviços, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo ANGRAPREV;

1.1.5. A CONTRATADA deve selecionar e treinar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, com atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, nos estritos termos da legislação trabalhista;

1.1.6. A CONTRATADA assume todas as responsabilidades pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, decorrentes do objeto deste Termo de Referência, observando, inclusive, as Normas Regulamentadoras, eximindo o ANGRAPREV do estabelecimento de quaisquer vínculos trabalhistas;

1.1.7. A CONTRATADA deve zelar pela assiduidade e pontualidade diária dos prestadores de serviços, bem como substituí-los, imediatamente, nas faltas, ainda que esta se dê em tempo parcial;

1.1.8. A CONTRATADA assume a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vitimados seus empregados, qualquer que seja o local da prestação dos serviços no momento em que acontecerem tais eventos, prestando-lhes os atendimentos devidos;



1.1.9. Os materiais de limpeza serão fornecidos pela CONTRATANTE no quantitativo necessário à prestação dos serviços;

1.2. DO SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO

1.2.1. EXECUTAR DIARIAMENTE

1.2.1.1. Remover o pó (pano úmido e/ou a seco) de computadores, monitores, mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc, observando as características e fragilidades de cada item;

1.2.1.2. Proceder à lavagem de bacias, assentos, vasos sanitários e pias dos banheiros com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

1.2.1.3. Varrer e retirar folhas e sujeiras das áreas externas/pátios;

1.2.1.4. Varrer e passar pano úmido nos pisos e escadas;

1.2.1.5. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos banheiros e área da copa duas vezes ao dia;

1.2.1.6. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os banheiros, quando necessário;

1.2.1.7. Retirar o lixo das salas e banheiros duas vezes ao dia ou quando solicitado, acondicionando-o em sacos plásticos e fazendo a remoção para local indicado pela CONTRATANTE;

1.2.1.8. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel e demais dejetos para reciclagem, quando couber.

1.2.1.9. Executar demais serviços relativos à limpeza, asseio e conservação eventualmente não listados e considerados necessários à frequência diária;

1.2.2. EXECUTAR SEMANALMENTE

1.2.2.1. Limpar atrás dos móveis, armários, arquivos, prateleiras;

1.2.2.2. Limpar, com produtos adequados, portas, móveis revestidos de fórmica, vidro ou materiais assemelhados;

1.2.2.3. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;

1.2.2.4. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

1.2.2.5. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro, acolchoados ou materiais assemelhados em assentos e poltronas;

1.2.2.6. Limpar e polir os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, puxadores;

1.2.2.7. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

1.2.2.8. Retirar o pó e resíduos, com pano seco, dos quadros em geral;

1.2.2.9. Executar demais serviços relativos à limpeza, asseio e conservação eventualmente não listados e considerados necessários à frequência semanal;

1.2.3. EXECUTAR MENSALMENTE

1.2.3.1. Limpar todas as luminárias;

1.2.3.2. Limpar forros, paredes e rodapés;



1.2.3.3. Limpar cortinas e persianas com produtos adequados;

1.2.3.4. Remover manchas de paredes;

1.2.3.5. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;

1.2.3.6. Executar demais serviços relativos à limpeza, asseio e conservação eventualmente não listados e considerados necessários à frequência mensal;

1.3. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

1.3.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados na sede do ANGRAPREV, localizada à Rua Dr. Orlando Gonçalves, 231, Parque das Palmeiras, neste município de Angra dos Reis/RJ, de segunda a sexta, no horário de 08:00 às 17:00, com intervalo de uma hora para almoço;

1.3.2. O horário que os empregados da contratada deverão cumprir poderá, a critério do ANGRAPREV, ser modificado e adequado às suas necessidades, buscando maior eficiência e efetividade na prestação dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA e sendo estipulado por Ordem de Serviço;

1.4. DO UNIFORME DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

1.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados uniformes e equipamentos de proteção individual;

1.4.2. A CONTRATADA deve zelar para que os prestadores de serviço permaneçam devidamente uniformizados, e providos dos equipamentos de proteção individual e outros, descritos neste Termo de Referência;

1.4.3. No caso de danos a qualquer peça do uniforme ou equipamento de proteção individual a CONTRATADA deverá proceder à substituição por outro novo num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

1.4.4. Não será permitido a nenhum prestador se apresentar ao serviço com uniforme rasgado, estragado, sujo, ou sem o mesmo;

1.5. DO NÍVEL DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

1.5.1. Os empregados da contratada designados a prestar os serviços deverão:

1.5.1.1. Tratar a todos com cordialidade e presteza;

1.5.1.2. Cumprir prontamente as tarefas atribuídas;

1.5.1.3. Cumprir rigorosamente o horário, respeitando as determinações quanto a hora de entrada, saída e intervalos;

1.5.1.4. Permanecer no local de trabalho durante todo o horário que lhe for determinado, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou quando autorizado pelo responsável da contratada, em prévia comunicação ao ANGRAPREV, que poderá exigir a imediata substituição do prestador do serviço;

1.5.1.5. Manter-se devidamente uniformizado(a) e identificado(a) por crachá com fotografia e dados documentais;

1.5.1.6. Manter sigilo sobre informações que por qualquer meio venham a ter acesso, referentes ao ANGRAPREV, Presidente, Conselheiros, profissionais, colaboradores, ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas;



1.5.1.7. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, o ANGRAPREV procederá à análise e ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera administrativa, penal e cível.

1.5.2. Os serviços deverão ser executados com presteza, pontualidade, qualidade, eficiência, de forma a atender integralmente aos objetivos esperados;

1.5.3. Em havendo prestação de serviços em desatendimento às situações anteriormente expostas a contratada deverá corrigir e/ou refazer, conforme o caso, por sua inteira responsabilidade, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou quaisquer incorreções derivadas de execução inadequada.

1.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.6.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

b) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

1.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.7.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

1.8. DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 05% (CINCO POR CENTO) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – Angraprev não dispõe, em seu quadro de pessoal, do cargo de auxiliar de serviços gerais. A presente contratação trata de um serviço com características prestação continuada e de fundamental importância para o funcionamento regular do Angraprev, pois tem como objetivo manter a limpeza e salubridade de todas as suas dependências, tais como: salas, banheiros, pátios e áreas externas, cozinha, entre outras estruturas do ambiente.

A sede do Instituto possui 03 (três) pavimentos onde estão distribuídos 08 (oito) banheiros e outros 11 (onze) cômodos que são utilizados por cerca de 40 funcionários efetivos e estagiários nos atendimentos e atividades



administrativas, além de 02 (duas) áreas/pátios externos utilizados pelo público de beneficiários (aposentados) nos projetos e atividades de convivência, oficinas. Portanto, é indispensável que se mantenha a limpeza do prédio do Angraprev e se preserve o bem-estar e as ideais condições de salubridade.

2.1. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

São necessários 03 (três) auxiliares de serviços gerais devido ao tamanho do prédio do Angraprev, que possui 03 (três) pavimentos contemplando uma área interna de aproximadamente 538 m², uma área externa de aproximadamente 270 m², além de aproximadamente 40 m² em esquadrias.

3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Fonte: **18001111** Ficha: **20231245**

Dotação orçamentária: **24.2401.04.122.0204.2173.33903799**

4. DA PROPOSTAS/CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega.
- 4.2.** O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura.
- 4.3.** O prazo de início de execução do serviço deverá ser no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ordem de serviço;

5. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços solicitados serão executados na sede do ANGRAPREV, localizada à Rua Dr. Orlando Gonçalves, nº 231, Parque das Palmeiras, neste município de Angra dos Reis/RJ.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

6.2. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital.

6.3. DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

6.3.1. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.



7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

- 7.1.1.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.
- 7.1.2.** Credenciar, junto ao Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Termo de Referência.
- 7.1.3.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV.
- 7.1.4.** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital.
- 7.1.5.** Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.
- 7.1.6.** Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.
- 7.1.7.** Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja campanha seguradora será de escolha da CONTRATADA.
- 7.1.8.** Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

7.2. DA CONTRATANTE

- 7.2.1.** Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital.
- 7.2.2.** Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.
- 7.2.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital.
- 7.2.4.** Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- 7.2.5.** Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.2.6.** Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.
- 7.2.7.** Exercer a Fiscalização da contratação.
- 7.2.8.** Reservar à fiscalização do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.
- 7.2.9.** Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento.



8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionário formalmente designado pelo Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do **Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.
- 8.2.** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV ou modificação da contratação.
- 8.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 8.4.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.
- 8.5.** A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato ao Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES

- 9.1.** A prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, atenderá às seguintes exigências:
- 9.1.1.** A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pelo Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV, com antecedência 05(cinco) dias corridos, contados da data fixada para a utilização.
- 9.1.2.** A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o presente Edital.
- 9.1.3.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.
- 9.1.4.** O aceite do setor competente do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Edital e verificadas posteriormente.
- 9.1.5.** Serão reprovados e, conseqüentemente, colocados à disposição do respectivo prestador de serviço, o(s) Item(s) contratado(s) que não for(em) compatível(is) com a característica exigida no objeto deste Termo e estiverem em estado inapropriado para utilização.
- 9.1.6.** A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.



9.1.7. Além das sanções referidas no subitem 9.1.6, anterior, o Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

- I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 04 de setembro de 2023.

Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em 04 de setembro de 2023.

Carimbo e assinatura do Secretário